



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GAB APCL

PROCESSO TC N.º 06165/18

**PEDIDO DE PARCELAMENTO.** Prefeitura Municipal de AGUIAR. Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2017. Multa aplicada ao gestor. Conhecimento. Deferimento do pedido em 06 parcelas. Encaminhamento à CORREGEDORIA para acompanhamento.

**DECISÃO SINGULAR DSPL – TC 00084/18**

Trata-se de pedido de parcelamento formulado pelo Sr. **Lourival Lacerda Leite Filho**, Prefeito do Município de Aguiar, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL – TC 00693/18, emitido em 26/09/2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico de 08/10/2018, em decorrência da análise da Prestação de Contas do mencionado gestor relativa ao exercício financeiro de 2017, por meio do qual, dentre outras deliberações, foi aplicada multa em seu desfavor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 61,22 UFR-PB (sessenta e um inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em razão do descumprimento de normas constitucionais e legais, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva.

É o relatório. Decido.

O gestor, alegando não possuir condição financeira para efetivar o pagamento da multa que lhe foi aplicada de uma só vez, requereu o seu parcelamento em 12 parcelas iguais e consecutivas. Por esta razão, considerando o valor da sanção pecuniária aplicada, **decido** pelo **conhecimento** do pedido de parcelamento apresentado e **defiro** o parcelamento em **6 vezes** da multa aplicada ao Sr. Lourival Lacerda Leite Filho, mediante o Acórdão APL – TC 00693/18, correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), dando-se **ciência ao interessado** e encaminhando-se os autos à CORREGEDORIA para os devidos acompanhamentos a seu cargo.

É a Decisão.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10/12/2018

Assinado 10 de Dezembro de 2018 às 13:16



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

RELATOR